

-CAMPEONATO-
PERNAMBUCANO
FEMININO *2021

Regulamento Específico da Competição (REC)
Diretoria de Competições (DCO)



FPF
Compromisso
com a modernidade

SUMÁRIO

Sumário_____	02
Definição_____	03
Capítulo I: da Denominação e Participação_____	04
Capítulo II: do Troféu e dos Títulos_____	06
Capítulo III: da Condição de Jogo das Atletas_____	08
Capítulo IV: do Sistema de Disputa_____	10
Capítulo V: das Disposições Financeiras_____	13
Capítulo VI: Das Disposições Finais_____	14
Capítulo VII: Das Segurança e Integridade da Competição_	22

DEFINIÇÕES

- BID | Boletim Informativo Diário
- CBF | Confederação Brasileira de Futebol
- FPF | Federação Pernambucana de Futebol
- DCO FPF | Diretoria de Competições da FPF
- DRTL | Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
- CBF DURT-e | Documento Único de Registro e Transferência Eletrônico
- INSS | Instituto Nacional do Seguro Social
- REC | Regulamento Específico da Competição
- RGC | Regulamento Geral das Competições
- TJD | Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco
- RNRTAF | Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – O Campeonato Pernambucano Feminino 2021, doravante denominado Campeonato, é regido fundamentalmente por dois regulamentos:

- a)** Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis à todas as competições;
- b)** Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas a esta competição.

Art. 2º – A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, que tem por finalidade o conagraçamento de atletas do sexo feminino, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º – O Campeonato será disputado na forma deste regulamento, pelos 05 (cinco) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o Edital de Convocação do Conselho Técnico, datado e publicado no site da FPF em, 19/07/2021, bem como, a reunião do Conselho Técnico subsequentes, realizada no dia 26/07/2021.

CAPÍTULO II: DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Pernambucano Feminino | 2021 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Pernambucano Feminino | 2021.

1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Geronso Mendes, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas e o vice-campeão 50 (cinquenta) medalhas prateadas destinadas a suas atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º – A DCO-FPF publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube Campeão e Vice-Campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas de medalhas.

§ 5º – A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do Campeonato Pernambucano Feminino | 2021, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III: DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º – Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham sido publicados pela DRTL no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Art. 6º - Somente poderão participar do Pernambucano Feminino | 2021, as atletas que até o último dia útil às 18:59:59 horas (inclusive) que anteceder a 10ª (décima) rodada da primeira fase, tiverem seu contrato publicado no BID.

Parágrafo único – Atleta que tenha atuado por um clube, ou cujo nome constar na súmula, mesmo na qualidade de substituta, não poderá se transferir para outro clube.

Art. 7º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Parágrafo único - Os clubes deverão utilizara ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação das atletas em consonância com o que prevê o RGC 2021 da FPF. Serão também obrigatórios

o cadastramento e o credenciamento no sistema “on-line”, de todos os profissionais envolvidos na partida, atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, sendo necessária também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

CAPÍTULO IV: DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O Campeonato será disputado em 03 (três) fases:

Art. 9º - Na Primeira Fase os 05 (cinco) clubes constituirão o grupo A. Os jogos serão realizados no sistema de ida e volta. Os 04 (quatro) clubes melhores colocados se classificam para a Segunda Fase “Semifinal”.

Art. 10º - Na Segunda Fase “Semifinal” os 04 (quatro) clubes classificados na Primeira Fase constituirão os grupos B e C. Os jogos serão realizados em partida única, cujos os vencedores de cada grupo se classificarão para a Terceira Fase “Final”.

Art. 11 - Na Terceira Fase “Final” os 02 (dois) clubes vencedores na Segunda Fase constituirão o grupo D, os jogos serão realizados no sistema eliminatório em partida única decidindo o Campeonato.

§ 1º - O Clube campeão assegura participação no Campeonato Brasileiro Feminino A3 2022.

§ 2º - Em todas as fases, os clubes as começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 12 – A composição dos grupos para a Primeira, Segunda e Terceira Fase do Campeonato está identificada no Anexo A e B do presente REC.

Art. 13 – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira, Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

Art. 14 – Em caso de empate na partida de cada grupo na Segunda e Terceira Fase, o desempate para indicar o vencedor será observando-se o critério abaixo:

§ 1º - cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

§ 2º – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada até 10 minutos após o término da partida.

Art. 15 – Para a Terceira e Quarta Fase, os mandos de campo serão determinados pelo critério de classificação na Primeira Fase não sendo permitido acordo entre clubes para inversão do mando de campo.

Art. 16 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO-FPF.

Fase		Clubes	Sistema de Disputa
1ª	1ª Fase (Classificatória)	05	Pontos corridos (Somente IDA e VOLTA)
2ª	2ª Fase (Semifinal)	04	Eliminatória (Jogo de Único)
3ª	3ª Fase (Final)	02	Eliminatória (Jogo de Único)

CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 17 – A cobrança de ingressos somente será permitida nos estádios que atendam às exigências do Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/2003, Decreto nº: 6.795/2009 da Presidência da República e Portaria 290/15 do Ministério dos Esportes) e esteja com os laudos exigidos regulares e vigentes. Nesses casos será obrigatório todas as medidas exigidas pela legislação em vigor.

§ 1º - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

§ 2º - O clube que não honrar com suas obrigações financeiras: INSS, taxas estatutárias, taxas arbitragem, delegados, transporte e diárias, bolas ou despesas constantes do Boletim Financeiro, quando mandante, perderá administrativamente pela DCO-FPF, o mando de campo imediatamente seguinte, independentemente das que lhes possam ser aplicadas pelo TJD-PE, nos termos do CBJD.

§ 3º - Os pagamentos referentes às despesas com transporte e diárias da arbitragem e delegados, assim com a taxa do delegado deverá ser efetuado antes do início da partida pelo clube mandante.



CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Verificar as providências tomadas pelo clube mandante para que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública;

§ 2º - Observar a perfeita normalidade em relação ao comportamento do público, do campo de jogo, das bolas, do banco de reservas, vestiários, gandulas e maqueiros, substituindo a estes se necessário;

§ 3º - Verificar as providências tomadas pelo clube mandante de: zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;

Art. 19 – Compete ao Clube Mandante:

§ 1º - Será de responsabilidade do clube mandante durante toda a partida, 01 (um) médico no banco de suplentes e, este obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes.



Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória.

Aos médicos será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e, seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube mandante. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, observando o tempo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por no máximo mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.

§ 2º O clube deverá disponibilizar também 01 (uma) ambulância com no mínimo 02 (dois) enfermeiros para atender os atletas e o público. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de uma ambulância, pois sua presença é obrigatória. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, observando o tempo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por no máximo mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.

§ 3º - Entregar ao árbitro no mínimo, 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos no REC;



§ 4º - Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.

§ 5º - Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;

§ 6º - A presença de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pela DCO;

§ 7º - Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;

§ 8º - Placar do estádio, manual ou eletrônico;

§ 9º - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida.

§ 10º - O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

§ 11º - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa e de outras sanções aplicáveis pelo TJD.

Art. 20 - Caberá a DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 21 – Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato Pernambucano Feminino | 2021, desde que o faça até 20 (vinte) dias antes do início da competição, explicando os motivos através de ofício dirigido à DCO-FPF.

§ 1º – Não haverá substituição de clubes, na hipótese de desistência de participação.

§ 2º – A desistência, em momento posterior à data mencionada se caracterizará em abandono, passível de sanção prevista no artigo 61 do RGC, sem prejuízo às deliberações do TJD.

Art. 22 – Não há exigência de capacidade mínima para os estádios do Campeonato, porém os estádios designados deverão conter:



§ 1º – Quando solicitado jogos em horário noturno o estádio ou C.T deve ter sistema de Iluminação adequado para a realização das partidas.

§ 2º – Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;

§ 3º – Somente será permitido o uso de Centros de Treinamento como campo de jogo se ele possuir arquibancadas para os torcedores mandantes e visitantes em condições favoráveis, vestiários para ambas as equipes, alambrado e NÃO poderá haver restrição para membros da equipe visitante, bem como, os torcedores.

Art. 23º As tabelas das competições somente poderão ser modificadas se obedecidas as seguintes condições:

I - Encaminhamento formal de solicitação à DCO-FPF pela parte interessada, observado que:

- 1.** São consideradas partes diretamente interessadas o Clube mandante, e a emissora detentora dos direitos de televisão;
- 2.** Faz se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO-FPF.

II - Entrega da solicitação referida no inciso I deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.

III - Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de local da partida (estádio), desde que na mesma cidade, o prazo para solicitação poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.

Art. 24 – É de exclusiva responsabilidade dos clubes o controle de cartões recebidos por seus atletas.

Parágrafo Único – Exclusivamente ao término da Primeira Fase os cartões serão “zerados”.

Art. 25 – Havendo coincidência nas cores dos uniformes, a OBRIGATORIEDADE pela troca será sempre da equipe visitante.

Art. 26 – A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcada na tabela de jogos em sequência ou alternada essa será excluída administrativamente da competição pela DCO-FPF, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.



Art. 27 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.

Parágrafo único – Ao participarem do Campeonato Pernambucano Feminino |2021, os clubes aceitam e acordam integralmente com os acordos firmados pela FPF.

Art. 28 – Cada clube poderá realizar substituição de até 7 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de (3) três atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo Único – Caso o clube só realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, ele ainda terá (3) três atos de substituição no decorrer do jogo.

CAPÍTULO VII: DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 29 – Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, a Feminino estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, online, de todas as apostas em território nacional e fora dele.

Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do “rate” / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WO e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.



Art. 30 – A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.


 **Gustavo Sampaio**
Diretor de Competições


Elias Coelho
Diretor de Competições Femininas

ANEXO A: RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Nº	Identificação	Nome
01	Ferrovário	Ferrovário Esporte Clube do Cabo
02	Íbis	Íbis Sport Club
03	Náutico	Clube Náutico Capibaribe
04	Sete de Setembro	Sete de Setembro Esporte Clube
05	Sport	Sport Club do Recife

Observações

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato PERNAMBUCANO FEMININO | 2021, conforme estabelece o Artigo 2º.
- 2) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética.

ANEXO B: COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

- **1º Fase** (Classificatória)

GRUPO A

Clube Náutico Capibaribe
Ferroviário Esporte Clube do Cabo
Íbis Sport Club
Sete de Setembro Esporte Clube
Sport Club do Recife

- **2ª Fase** (Semifinal)

GRUPO B

1º Colocado A x 4º Colocado A

GRUPO C

2º Colocado A x 3º Colocado A

- **3ª Fase** (Final)

GRUPO D

Vencedor do B x Vencedor do C

Observação

1) O Anexo B é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano do Feminino - 2021, conforme estabelece o Artigo 12.